



Motoclube do Porto

Rua Aurélia de Sousa, 71 4000-099 Porto

Ofício n.º 39 | AMPSP | 2017 15 novembro 2017

Assunto: Evento "Passeio TT MCP 2017 - Serras do Porto", previsto para dia 26 de novembro de 2017

Exmos/as Senhores ou Senhoras

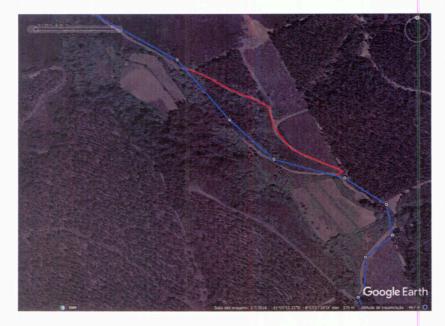
Conforme previsto nas alíneas k) e l) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, "a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim" e "a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens" estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após análise do processo relativo à iniciativa "Passeio TT MCP 2017", vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Analisado o processo, e recolhidos pareceres técnicos junto dos municípios abrangidos, verifica-se que o percurso é extenso, acrescido da previsão de um número elevado de participantes, o que poderá implicar consequências negativas ao nível dos diferentes valores patrimoniais do Parque e em certos pontos por em risco a segurança dos próprios participantes, pelo que será necessário atender às seguintes considerações e proceder aos respetivos ajustes ao nível do traçado:

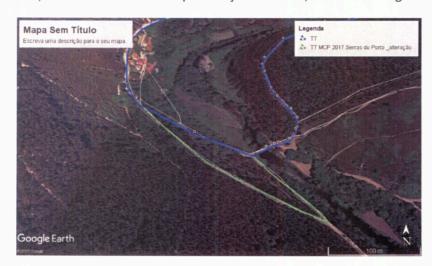
- 1. O traçado atravessa sítios de grande sensibilidade arqueológica e patrimonial, nomeadamente lugares culturais de cariz geomineiro, constituindo um perigo e podendo também conduzir à sua danificação. Desta forma, elenca-se alguns pontos com sugestão de diferentes medidas preventivas:
 - a) O traçado estabelecido apresenta um troço que passa pelo meio das estruturas /ruínas do complexo mineiro das Banjas (conjunto de estruturas mineiras que remontam ao século XIX) pelo que se propõe que seja feito um desvio (sinalizado a vermelho), por forma a acautelar o eventual prejuízo arqueológico e patrimonial. As coordenadas médias são: 41°05′52.782″N | 8°23′04.34″O;





Indicação de traçado alternativo na zona das Banjas (a vermelho)

- b) Diversos trabalhos mineiros (poços, banjas e cortas a céu aberto) podem causar perigo pela proximidade do traçado, pelo que se impõe acautelamento.
- c) Impõe-se também especial cuidado nas Serras de Santa Justa e Pias, com grande incidência de trabalhos mineiros.
- 2. De modo acautelar a utilização do espaço público da Aldeia de Couce, o traçado proposto (sinalizado a azul) deverá ser substituído pelo traçado a verde, conforme imagem.



Indicação de traçado alternativo na zona de Couce (a verde)

A organização do evento deve também ter em consideração as seguintes medidas:



2

- a) A autorização é emitida na premissa de que se trata de um passeio convívio, sem cariz competitivo, responsabilizando-se a organização pela especial atenção à velocidade de circulação e pela ausência de concentração de participantes ao longo do percurso;
- b) A circulação apenas poderá ter lugar em caminhos e aceiros já existentes;
- c) A organização é responsável por adotar as necessárias precauções e procedimentos relacionados com a segurança e salvaguarda de pessoas e bens;
- d) A organização responsabiliza-se por informar e sensibilizar os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos trilhos sinalizados, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não perturbar, colher nem danificar património quer natural quer cultural, não produzir ruído excessivo (sujeito ao cumprimento do estipulado no artigo 15º do DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro), nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança e a dos outros. De referir que parte do trajeto percorre também área de Rede Natura 2000, nomeadamente o Sítio "Valongo";
- e) Não poderão percorrer leito de linhas de água e o atravessamento das mesmas só poderá ser efetuado através de estruturas existentes para o efeito;
- f) É necessário promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras. O traçado apresentado interceta com alguns troços de percursos pedestres e cicláveis sinalizados no terreno pelo que a utilização destes caminhos pelos motociclistas deverá ser acautelada para não impedir a fruição dos mesmos por parte de outros utilizadores;
- g) A organização tem de assegurar os necessários mecanismos para a recolha e correto encaminhamento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da iniciativa, incluindo sinalética. A recolha deverá ocorrer preferencialmente no final ou nos dias seguintes ao evento;
- h) A organização fica responsabilizada à colmatação e resolução de eventuais impactos ou danos provocados no espaço em causa. Nomeadamente, deverá ser salvaguardada a reposição da normalidade da circulação, dentro das áreas de passagem, de forma a garantir a circulação dos meios de combate a incêndios em caso de necessidade (regularização do piso onde a passagem dos motociclos altere o estado das vias);
- i) Recomenda-se que a organização, face à modalidade em causa/número de participantes, possua um plano de dispositivo de apoio pré-hospitalar.



Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, autoriza a realização deste passeio, desde que cumpridas as condicionantes supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua traçado final, número efetivo de participantes e registo fotográfico da mesma.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte de proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo

José Manuel Ribeiro, Dr.